

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1
EDITAIS	2
DAS.....	2
FINANÇAS	4
FINANÇAS	5
LICITAÇÕES E CONTRATOS	7
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RECURSOS HUMANOS	22
REMISSÃO	25
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	27
UNIFAE	27
ATOS DO LEGISLATIVO	29
SECRETARIA	35
PORTARIAS	35
LEIS.....	42
DECRETOS.....	49

EDITAIS

DAS

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 06 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Recursos Estaduais – PMAS e sua execução financeira no ano de 2020”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;
Considerando deliberação do Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 05 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Colocar em apreciação a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais – PMAS do ano de 2020.

Origem dos recursos	Destinações	Recursos disponibilizados	Resultado de Aplicações financeiras	Valores executados	Valores passíveis de reprogramação
Recursos Estaduais	Serviços da Proteção Social Básica	R\$ 268.431,62	R\$ 89,83	R\$ 194.309,48	R\$ 74.211,97
	Serviços da Proteção Social Especial de Média Complexidade	R\$ 102.417,49	R\$ 48,39	R\$ 62.654,61	R\$ 39.811,27
	Serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	R\$ 109.930,00	R\$ 38,11	R\$ 109.930,06	R\$ 38,05

Art. 2º - Colocar em apreciação o Relatório de Execução Financeira referente a ao exercício de 2020.

Art. 3º - Aprovar, por unanimidade, a Prestação de Contas dos Recursos Estaduais – PMAS do ano de 2020 e sua execução financeira.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação, com efeitos retroativos a 05 de julho de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Boa Vista, 06 de julho de 2021.

Mayson Henrique da Silva
Presidente do CMAS

FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO

São João da Boa Vista, 06/07/2021

RAZÃO SOCIAL: SIGISBERTO ROCHA DOS SANTOS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ENDEREÇO: RUA GABRIEL DE OLIVEIRA, 34 – SÃO BENEDITO

ATIVIDADE: REPRESENTANTE COMERCIAL

CNPJ 01.776.166/0001-67 **CMC** 9579

PROCESSO: 5850/2021

Notificamos V. S^a a respeito do Processo de Opção pelo Simples Nacional que foi concluído porém com as seguintes pendências:

- 1- Multa de alteração fora de prazo, artigo 277, I, CTM no valor de R\$ 304,02
- 2- Regularizar declarações de tomador e prestador de serviços na malha fina

Concedemos um **prazo de 10 (dez) dias** a contar do recebimento desta para atender o solicitado acima. O não atendimento dentro do prazo acarretará envio do AIIM, concedido nosso prazo para recolhimento e após será inscrito o valor em Dívida Ativa para posterior cobrança judicial.

Atenciosamente,

Mariana Dota Aulicinio
Fiscal de Tributos

FINANÇAS

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2.021.

NOTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR**PROCESSO Nº 7714/2.021****RAZÃO SOCIAL:** C RODRIGUES LANCHONETE**ATIVIDADE:** LANCHONETE, CASA DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES**ENDEREÇO:** RUA HENRIQUE MARTARELLO Nº 126 – VILA BRASIL**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 27374**LICENÇA SANITÁRIA:** 354910201-561-000328-1-6**ASSUNTOS:****1 – COMPLEMENTO DOS LANÇAMENTOS DE TRIBUTOS DEVIDOS NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO;****2 – RETIRADA DAS GUIAS DE TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO DOS ANOS DE 2.016 À 2.021 + GUIA DA MULTA ART. 276, I, C.T.M.**

NOTIFICA-SE, complementarmente, por meio desta, ao representante legal desta empresa, que, devido ter sido efetuada a abertura da empresa apenas no Setor de Vigilância Sanitária, estando ausente de abertura neste Setor de Fiscalização Tributário, temos a notificar complementarmente, o seguinte:

1 – Que foi complementado lançamento do tributo devido nos últimos 05 (cinco) anos, referente à Taxa de Licença e Funcionamento do **Ano de 2.016.**

2 – Que o representante legal desta empresa deverá dirigir-se ao local abaixo descrito, para retirada das Guias de Taxa de Licença e Funcionamento referentes aos Anos de 2.016 à 2.021, além da Guia da Multa do artigo 276, inciso I, do Código Tributário Municipal, uma vez que não houve êxito em comunicação com V. S^a.

Encontra no Setor de Fiscalização Tributária desta municipalidade, situado na Rua Carlos Kielander nº 366, Centro, o **Processo Administrativo nº 7714/2.021**, cujo atendimento dar-se-á de segunda à sexta-feira no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, fone (19) 3634-1018 ou pelo e-mail: fiscaltributosjbv@saojoao.sp.gov.br.

Em cumprimento ao direito a ampla defesa e ao contraditório, fica concedido o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação no Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, para interposição em 1ª instância, de Recurso Administrativo contra a decisão.

Sendo o que temos a notificar, segue a presente com 02 (duas) folhas, as quais foram rubricadas e assinada ao seu final por seu signatário.

Atenciosamente,

Adilson Paulo Cortez Cunha

Adjunto Administrativo

LICITAÇÕES E CONTRATOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 044/21**

Objeto: AQUISIÇÃO DE DESINFETANTES PARA HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE HORTIFRUTÍCOLAS E UTENSÍLIOS, com entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00049

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 22/07/2021 às 09h00min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 045/21

Objeto: AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO, com instalação e entrega imediata.

OC Nº 863900801002021OC00050

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site www.bec.sp.gov.br

DATA: 22/07/2021 às 09h00min.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE CONTRATOS

1. ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
084/2021	CASA DO ALUMÍNIO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA	23/06/2021	08/07/2021	07/07/2022

ITEM 001

Descrição: ABRIDOR DE LATA.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,98

Marca: ORIGINAL

ITEM 003

Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR Nº 5, DE ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO 45CM X LARGURA MÍNIMA 30CM X ALTURA MÍNIMA 5 CM.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 27,90

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 004

Descrição: ASSADEIRA RETANGULAR Nº 8, EM ALUMÍNIO, COMPRIMENTO MÍNIMO 60CM X LARGURA MÍNIMA 40 CM X ALTURA MÍNIMA 8CM.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 76,90

Marca: EIRILAR

ITEM 006

Descrição: BACIA DE PLÁSTICO ATÓXICO COM CAPACIDADE DE 17,5 LITROS.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 10,30

Marca: PLASMONT

ITEM 009

Descrição: BANDEJA PLÁSTICA; POLIPOPILENO ATÓXICO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 12L, DIMENSÕES APROXIMADAS DE (COMP. x LARGURA X ALTURA) 53 X 37 X 8 CM, COR BRANCA.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 24,50

Marca: SANTANA

ITEM 010

Descrição: CAÇAROLA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO Nº 38 – MEDIDA APROXIMADA 38CM DE DIÂMETRO X 18 CM DE ALTURA.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 82,00

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 011

Descrição: CAÇAROLA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO Nº 40 – MEDIDA APROXIMADA 40CM DE DIÂMETRO X 20 CM DE ALTURA.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 124,90

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 012

Descrição: CAÇAROLA COM TAMPA, DE ALUMÍNIO Nº 45 – MEDIDA APROXIMADA 45CM DE DIÂMETRO X 20 CM DE ALTURA.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 144,90

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 013

Descrição: CAÇAROLA HOTEL N°28 COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE 8 LITROS, DIÂMETRO DE 28CM, ALTURA 13CM.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 51,50

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 014

Descrição: CAÇAROLA HOTEL N°32 COM TAMPA, TODA EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES APROXIMADAS: CAPACIDADE 12 LITROS, DIÂMETRO DE 32CM, ALTURA 15CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 64,90

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 016

Descrição: CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA, SISTEMA TRAVA FÁCIL, CAPACIDADE 10 LITROS, EM POLIPROPILENO ATÓXICO. DIMENSÕES APROXIMADAS (COMP. x LARGURA X ALTURA) 42 X 28,5X14,5 CM, COR BRANCA.

Quantidade: 80

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 18,99

Marca: PLASMONT

ITEM 017

Descrição: CAIXA PLÁSTICA VAZADA PARA HORTIFRUTI – CAPACIDADE 60 LITROS, SUPORTA 30 KGS – DIMENSÕES INTERNAS : ALTURA 29CM X LARGURA 36CM X COMPRIMENTO 56,5 CM. DIMENSÕES EXTERNAS A31CMXL40CMX C60CM.

Quantidade: 70

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 56,81

Marca: ARQPLAST

ITEM 018

Descrição: CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 10 LITROS, ALTURA 22CM X 36 CM DE DIÂMETRO.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 70,00

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 021

Descrição: CANECA DE ALUMÍNIO POLIDO Nº 22; CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5,0 LITROS. DIMENSÕES APROXIMADAS COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +/- 1CM POR MEDIDA. DIÂMETRO 22CM, ALTURA 19,5CM; ESPESSURA DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 1,70 MM; COM CABO DE MADEIRA.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 45,00

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 031

Descrição: CONCHA EM INOX 46 CM.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 12,50

Marca: SIMONAGE

ITEM 033

Descrição: COPO DE ACRÍLICO, CAPACIDADE 300 ML, TRANSPARENTE, NÃO DESCARTÁVEL.

Quantidade: 600

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 4,00

Marca: TIBRA

ITEM 036

Descrição: COPO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO, TIPO MERENDA ESCOLAR –ALTURA 9CM X DIÂMETRO DA PARTE DE CIMA 7CM; CAPACIDADE 250 ML.

Quantidade: 450

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,40

Marca: PLASMONT

ITEM 039

Descrição: ESCORREDOR DE MACARRÃO 5 LITROS – ALTURA 16CM, DIAMETRO DA BOCA: 30CM; DIÂMETRO DO FUNDO: 20CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 58,00

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 050

Descrição: FACA DE COZINHA 7” INOX – LÂMINA EM AÇO INOX, CABO EM POLIPROPILENO; ALTURA 38 CM X LARGURA 7CM X PROFUNDIDADE 2CM.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,98

Marca:SQ

ITEM 053

Descrição: FRIGIDEIRA Nº 36 EM ALUMÍNIO, TAMANHO 36CM X 7CM.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 64,70

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 054

Descrição: FRIGIDEIRA PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, REVESTIMENTO INTERNO EM MATERIAL ANTIADERENTE, COM CABO DE INOX, COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 32CM.

Quantidade: 60

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 64,50

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 063

Descrição: LEITEIRA EM AÇO INOX, CAPACIDADE 1,5L, CABO EM BAQUELITE.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 38,00

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 065

Descrição: PANELA CAÇAROLA HOTEL Nº20 COM TAMPAS, TODA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 2,4 LITROS.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 32,69

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 066

Descrição: PANELA CAÇAROLA HOTEL Nº24 COM TAMPAS, TODA EM ALUMÍNIO - CAPACIDADE 05 LITROS.

Quantidade: 10

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 41,14

Marca: LUZ NOBRE

ITEM 067

Descrição: PANELA DE PRESSÃO – VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO, VÁLVULA REPETITIVA EM SILICONE, ALÇAS EM BAQUELITE RESISTENTES AO CALOR, PINO DE ALÍVEIO, SISTEMA DE SEGURANÇA LATERAL DA TAMPAS, ESPESSURA DO MATERIAL: 31,5 ALTURA X 35,5 LARGURA X 38 DE COMPRIMENTO – CAPACIDADE 20 LITROS.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 410,00

Marca: EIRILAR

ITEM 068

Descrição: PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 15 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,8 MM. VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, BORRACHA DE SILICONE, APROVADA PELO INMETRO.

Quantidade: 30

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 395,00

Marca: EIRILAR

ITEM 069

Descrição: PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 10 LITROS, ESPESSURA MÍNIMA DE 3,8 MM. VÁLVULAS DE SEGURANÇA EM SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, BORRACHA DE SILICONE, APROVADA PELO INMETRO.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 256,00

Marca: EIRILAR

ITEM 070

Descrição: PAINEL DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO, ACABAMENTO INTERNO SATINADO E EXTERNO POLIDO, EQUIPADAS COM ALÇAS, TAMPA DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO EXTERNO POLIDO E INTERNO SATINADO. CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO COM GUARNIÇÃO EM AÇO INOX. CAPACIDADE DE 6 LITROS. VÁLVULA DE SEGURANÇA E SISTEMA INDICADOR DE PRESSÃO, APROVADAS PELO INMETRO.

Quantidade: 5

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 199,50

Marca: EIRILAR

ITEM 076

Descrição: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, VOLUME APROXIMADO DE 2 LITROS E DIMENSÕES DE 195MM X 180MM X 108MM.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,50

Marca: PLASMONT

ITEM 077

Descrição: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, VOLUME APROXIMADO DE 3,4 LITROS E DIMENSÕES DE 195MM X 180MM X 179MM.

Quantidade: 150

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 6,95

Marca: PLASMONT

ITEM 078

Descrição: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, VOLUME APROXIMADO DE 3,9 LITROS E DIMENSÕES DE 305MM X 180MM X 110MM.

Quantidade: 140

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 7,80

Marca: PLASMONT

ITEM 079

Descrição: POTE PLÁSTICO, CAPACIDADE DE 600 ML ALTURA DE APROXIMADAMENTE 12,5 CM.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 5,65

Marca: PLASMONT

ITEM 081

Descrição: PRATO FUNDO DE POLIPROPILENO, DE PRIMEIRA LINHA, COM ABAS, ATÓXICO, INODORO. CAPACIDADE DE 600ML, COR AZUL ESCURO.

Quantidade: 1.500

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,24

Marca: PLASMONT

ITEM 083

Descrição: RALADOR MANUAL INOX – DIMENSÕES 31,5 CM ALTURA X 35,5 LARGURA X 38CM COMPRIMENTO.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 17,00

Marca: ORIGINAL

ITEM 085

Descrição: SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ TIPO "MARIQUINHA". ESTRUTURA DE SUPORTE E ARO EM AÇO GALVANIZADO. ALTURA MÍNIMA DE 45 CM. DIÂMETRO DO ARO DE 14 A 15 CM.

Quantidade: 20

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 45,00

Marca: ART

ITEM 086

Descrição: TÁBUA DE CORTE INDUSTRIAL EM POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 50CM X LARGURA 30CM X ESPESSURA 1CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 51,50

Marca: SANTANA

ITEM 089

Descrição: VELA PARA FILTRO DE BARRO.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 20,00

Marca: AQUAMAR

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
085/2021	ANA VALÉRIA TONELOTTO - EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA	23/06/2021	08/07/20 21	07/07/2022

ITEM 002

Descrição: ACENDEDOR; TIPO FÓSFORO; DE MADEIRA; COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO; APRESENTADO NA FORMA DE PALITO; COM PONTA DE PÓLVORA; CAIXA COM 40 PALITOS; DE TAMANHO MÉDIO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; PACOTE COM 10 UNIDADES.

Quantidade: 250

Unidade: PCT

Preço Unitário: R\$ 4,30

Marca: GABOARDI

ITEM 005

Descrição: AVENTAL DE PVC NA COR BRANCA, COM FORRO, MEDIDA TAM 0,20X 1,20 X 70.

Quantidade: 15

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 16,20

Marca: BAGUM

ITEM 023

Descrição: COADOR INDUSTRIAL EM FLANELA; DIÂMETRO 16CM; COMPRIMENTO 20CM; 100% ALGODÃO; COM ALÇA DE ARAME GALVANIZADO 3,40 MM.

Quantidade: 40

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 10,00

Marca: ZEBINA

ITEM 060

Descrição: JARRA DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE PARA 4L; COM TAMPA; COM DIÂMETRO MÍNIMO DE 180MM; ALTURA MÍNIMA DE 260MM; COM ALÇA.

Quantidade: 200

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 9,35

Marca: PLASNEW

ITEM 088

Descrição: TESOURA PARA COZINHA AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, 21 CM.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 10,00

Marca: JOCAR

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
086/2021	JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO 30142424897	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA	23/06/2021	08/07/2021	07/07/2022

ITEM 007

Descrição: BACIA PLÁSTICA DE COZINHA 30 LITROS – COMPRIMENTO 23,8 CM X LARGURA 23,8 CM X ALTURA 23,8.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 12,99

Marca: PLAST

ITEM 008

Descrição: BACIA PLÁSTICA DE COZINHA 50 LITROS – DIÂMETRO 60 CM X 28CM DE ALTURA.

Quantidade: 50

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 37,00

Marca: PLAST

ITEM 027

Descrição: COLHER DE SERVIR PARA COZINHA EM AÇO INOX, MEDINDO NO MÍNIMO 32 CM; ESPESSURA MÍNIMA 5MM.

Quantidade: 100
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 10,20
Marca: INOX

ITEM 029

Descrição: COLHER DE SOPA PARA REFEIÇÃO EM INOX.

Quantidade: 1.400
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,90
Marca: INOX

ITEM 030

Descrição: CONCHA DE SERVIR EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 32 CM.

Quantidade: 60
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 8,90
Marca: INOX

ITEM 051

Descrição: FACA DE MESA SEM PONTA EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO CORPO 212MMXCABO104MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.

Quantidade: 700
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,95
Marca: INOX

ITEM 056

Descrição: GARFO PARA MESA EM AÇO INOX; MEDINDO NO MÍNIMO 192MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,6MM.

Quantidade: 1.440
Unidade: UN
Preço Unitário: R\$ 1,92
Marca: INOX

ITEM 059

Descrição: GARRAFA TÉRMICA; DE PRESSÃO; COM CAPACIDADE DE 1 LITRO; CORPO EM POLIPROPILENO; AMPOLA EM VIDRO, DEVENDO ESTAR DE ACORDO COM A NBR 13282; FUNDO DE POLIPROPILENO; COM TAMPA EM POLIPROPILENO; COM ALÇA; LISA; NA COR BRANCA OU PRETO.

Quantidade: 210

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 39,50

Marca: INVICTA

ITEM 071

Descrição: PANO COPA COZINHA, TECIDO 100% ALGODÃO, MEDINDO NO MÍNIMO 40 X 70 CM, COM BAINHA, NA COR BRANCA.

Quantidade: 840

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 2,55

Marca: TEXTIL

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
087/2021	JUPTER COM. EMBALAGENS LTDA EPP	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EMBALAGENS DESCARTÁVEIS PARA MARMITEX – COVID-19	06/07/2021	08/07/2021	07/07/2022

ITEM 001

Descrição: MARMITA DE ISOPOR REDONDA, 500ML, COM TAMPA

Quantidade: 375.000

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 0,34

Marca: TOTAL PLAST

N.º DA ATA	DETENTORA	OBJETO	DATA DA ASSINATURA	INÍCIO DA VIGÊNCIA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
088/2021	CLAUDETE REGINA DOS SANTOS ANDRADE-ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX	02/07/2021	08/07/2021	07/07/2022

ITEM 007

Descrição: FORNECIMENTO DE MARMITEX – REFEIÇÕES ACONDICIONADAS EM MARMITEX DO TIPO ISOPOR COM 3 DIVISÕES, PESANDO NO MÍNIMO 900G CADA, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES (EXCETO SALSICHA), GUARNIÇÃO E SALADA.

Quantidade: 5.080

Unidade: UN

Preço Unitário: R\$ 18,90

Marca: FABRICAÇÃO PRÓPRIA

São João da Boa Vista, 07 de julho de 2021.

Ezequias Ferreira de Araujo Junior
Chefe do Setor de Contratos

Thamires Cristina Montiel Maciel
Diretora do Depto. de Administração

RECURSOS HUMANOS**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N° 04/2017
ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 04/2017 para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

95º / VANESSA APARECIDA RABELLO GONÇALVES / RG: 27.829.223-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (06/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 06/2017
COZINHEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 06/2017 para o cargo de Cozinheiro, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins, 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

COZINHEIRO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

51º / VANESSA DE OLIVEIRA / RG: 49.958.790-X

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (02/07/2021)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

**CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2018
AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2018 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

117º / ANA LUIZA AULICINIO CARDOSO / RG: 49.218.103-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um. (06/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

REMISSÃO

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2019 e 2020

NOME: Maria Carmelita Fernandes

Nº CADASTRO: 38.72.1.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5746/2021

VALOR: R\$ 1.121,03

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2020

NOME: Rosenilda Alves dos Santos

Nº CADASTRO: 38.78.5.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5946/2021

VALOR: R\$ 808,32

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2020

NOME: Roseleide Gabriel da Silva

Nº CADASTRO: 38.90.9.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4794/2021

VALOR: R\$ 532,68

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2019 e 2020

NOME: Irani dos Santos Silva Marques

Nº CADASTRO: 38.83.20.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4938/2021

VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2020

NOME: Gabriele Sanches Venite Pires

Nº CADASTRO: 38.83.30.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 4983/2021

VALOR: R\$ 532,68

TRIB. CANCELADO: IPTU de 2020

NOME: Regina Celia Lopes

Nº CADASTRO: 38.62.24.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5887/2021

VALOR: R\$ 388,47

TRIB. CANCELADO: IPTU de 2018, 2019 e 2020

NOME: Ana Ligia Vieira Todero

Nº CADASTRO: 38.72.15.1

ART. E LEI: artigo 174 - 106/97 -

Nº DO PRO: 7298/2021

VALOR: R\$ 1.139,83

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2019

NOME: Camila Irene Flausino

Nº CADASTRO: 43.5.18.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 6380/2021

VALOR: R\$ 550,60

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2019 e 2020

NOME: Vilma Rezende Custodio

Nº CADASTRO: 38.64.10.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 5124/2021

VALOR: R\$ 1.044,24

TRIB. CANCELADO: IPTU e CIP de 2019 e 2020 / IPTU e CIP Exec. 2015 a 2018

NOME: Ademir Gomes de Lima Espólio

Nº CADASTRO: 29.5.33.1

ART. E LEI: artigo 49 - 106/97 -

Nº DO PRO: 7938/2020

VALOR: R\$ 3.279,87

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

UNIFAE

CENTRO UNIVERSITÁRIO DAS FACULDADES ASSOCIADAS DE ENSINO - FAE**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021**

DETENTORA: SPEEDGRAF GRAFICA E EDITORA EIRELI ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de material didático para uso dos docentes e discentes do Curso de Medicina, através do Sistema de Registro de Preços

PRAZO: 12 meses a contar da publicação

ASSINATURA: 07/07/2021

ITEM 01

099.075.0598- CONFECÇÃO CADERNO DO ALUNO (1 E 2 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 600 (SEISCENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; CONTENDO NOME E RA DO ALUNO IMPRESSO ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 132

Preço Unitário: R\$ 179,00

ITEM 02

099.075.0600- CONFECÇÃO CADERNO DO ALUNO (3 E 4 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; CONTENDO NOME E R.A. DO ALUNO IMPRESSO; ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 132

Preço Unitário: R\$ 128,59

ITEM 03

099.075.0602- CONFECÇÃO CADERNO DO ALUNO (5 E 6 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; CONTENDO NOME E R.A. DO ALUNO IMPRESSO; ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 396

Preço Unitário: R\$ 63,99

ITEM 04

099.075.0604- CONFECÇÃO CADERNO DO ALUNO (7 E 8 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; CONTENDO NOME E R.A. DO ALUNO IMPRESSO; ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 396

Preço Unitário: R\$ 66,99

ITEM 05

75.0554-SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE ADESIVO EM IMPRESSÃO DIGITAL (CORTADO/INSTALADO EM PAREDE, VIDRO OU VEÍCULO) ADESIVO 0,10MM /BRILHANTE

Unidade: SERV

Quantidade: 16

Preço Unitário: R\$ 520,99

ITEM 06

099.075.0599- CONFECÇÃO CADERNO DO TUTOR (3 E 4 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 400 (QUATROCENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 16

Preço Unitário: R\$ 529,99

ITEM 07

099.075.0601- CONFECÇÃO CADERNO DO TUTOR (5 E 6 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 48

Preço Unitário: R\$ 184,99

ITEM 08

099.075.0603- CONFECÇÃO CADERNO DO TUTOR (7 E 8 ETAPA); LIVRO COMPOSTO POR APROXIMADAMENTE 200 (DUZENTAS) PAGINAS COLORIDAS; IMPRESSAO EM FRENTE E VERSO; PRIMEIRA FOLHA EM PAPEL FOTOGRAFICO; ENCADERNADO COM CAPA TRANSPARENTE; CONTRACAPA PRETA; ESPIRAL TRANSPARENTE

Unidade: SERV

Quantidade: 48

Preço Unitário: R\$ 158,89

São João da Boa Vista, 08 de julho de 2021.

Alex Candido de Oliveira - Chefe do Setor de Licitações e Contratos em Substituição

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 015, DE 06 DE JULHO DE 2021

Eu, Aline Luchetta, Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar o envolvimento de Miguel de Moura na gestão municipal, usando das atribuições que o cargo me confere ...

... baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. 1º- Fica decretado sigilo em relação aos documentos apresentados e protocolados pela depoente PRISCILA RODRIGUES FERREIRA AMARAL na data de hoje, com fundamento no Art. 5º, Incisos V e LX da CF/88.

Art. 2º- Em relação aos documentos apresentados pela depoente, o acesso será restrito aos membros da Comissão Parlamentar de Inquérito e a advogado com procuração nos autos, sendo vedado o acesso ou obtenção de cópias por qualquer outra pessoa.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

ALINE LUCHETTA
Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho do ano de 2.021 (06.07.2021).

PORTARIA Nº 016, DE 07 DE JULHO DE 2021.

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 19/11/2019 à 18/11/2020, ao servidor José Cezário Beraldo Junior, ocupante do cargo de Contador, no período de 12 a 18 de julho de 2021, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.

PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao sétimo dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (07/07/2021).

PORTARIA Nº 017 DE 07 DE JULHO DE 2021.

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 02/03/2020 a 01/03/2021, ao servidor Paulo Moisés Herculano Dias Rosa, ocupante do cargo de Procurador Jurídico, no período de 12 a 21 de julho de 2021, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, e os dias restantes, desde que haja interesse da Câmara e disponibilidade do servidor, serão gozados até o próximo período aquisitivo, conforme § 1º e 8º do artigo 122, da referida lei.

PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (07/07/2021).

PORTARIA Nº 018, DE 08 DE JULHO DE 2021.

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere baixo a seguinte PORTARIA:-

Art. único: - Fica concedido 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/03/2020 à 28/02/2021, ao servidor Leandro Guimarães Cortezano, ocupante do cargo de Analista Legislativo, no período de 12 a 21 de julho de 2021, determino também a conversão de 10 (dez) dias das férias em abono pecuniário, conforme § 5º do artigo 122, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista.

PUBLIQUE-SE.

RAIMUNDO RUI

Presidente da Câmara Municipal

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, ao oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (08/07/2021).

PORTARIA Nº 019, DE 08 DE JULHO DE 2021

“Altera a redação dos arts. 1º e 2º, da Portaria nº 003, de 25 de maio de 2021, que nomeou membros para compor a Comissão Parlamentar de Inquérito com a finalidade de apurar divulgação no dia 30 de abril de 2021, pelo site conhecido como São João News, uma reportagem com a manchete "RÉU POR IMPROBIDADE, ACUSADO DE FRAUDAR LICITAÇÕES É QUEM ADMINISTRA SÃO JOÃO, DENUNCIA EX-DIRETOR E ALIADO DA PREFEITA TERESINHA, MARCELO DE PAULA”

Eu, Raimundo Rui, Presidente da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, usando das atribuições que o cargo me confere, baixo a seguinte ...

PORTARIA:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Ficam nomeados os **Vereadores: Luís Carlos Domiciano** em substituição ao Vereador **Carlos Gomes (PL), enquanto perdurar sua licença médica, Aline Luchetta (REDE), Júnior da Van (PSD), Antonio Aparecido da Silva (PSDB) e Gustavo Belloni (PODEMOS)** para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito, com a finalidade de apurar divulgação no dia 30 de abril de 2021, pelo site conhecido como São João News, uma reportagem com a manchete "RÉU POR IMPROBIDADE, ACUSADO DE FRAUDAR LICITAÇÕES É QUEM ADMINISTRA SÃO JOÃO, DENUNCIA EX-DIRETOR E ALIADO DA PREFEITA TERESINHA, MARCELO DE PAULA.

Art. 2º - Fica alterado o art. 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ficam designados - Presidente da presente Comissão o **Vereador Luís Carlos Domiciano** em substituição ao **Vereador Carlos Gomes, enquanto perdurar sua licença médica** e Relatora a **Vereadora Aline Luchetta**; o Procurador Jurídico **Paulo Moisés Herculano Dias Rosa**, fará a análise jurídica, o servidor **Leandro Guimarães Cortezano**, Analista Legislativo para secretariar os trabalhos e o servidor **Igor Rodrigues Carvalho**, Auxiliar Legislativo, para confecção das atas, gravação e transmissão das reuniões.

Art. 3º - O prazo estipulado para a realização de seus trabalhos será por 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.**

**RAIMUNDO RUI
Presidente**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (08.07.2021).

LEI Nº 4.837, DE 28 DE MAIO DE 2.021.

“Autoriza a colocação de comedouros e bebedouros para animais de rua no município de São João da Boa Vista e dá outras providências. ”

(Autores: Vereadores Junior da Van-PSD, Rui Nova Onda-DEM e Joceli Mariozi-PL)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, aprovou, e o Presidente no uso de suas atribuições legais e regimentais, PROMULGA a seguinte ...

LEI:-

Art. 1º - Para garantia da proteção e do bem-estar dos animais que vivem na rua, especialmente cães e gatos, fica autorizada a instalação de bebedouros e comedouros públicos nas ruas de nossa cidade.

§1º - A construção dos comedouros e bebedouros públicos, bem como o seu abastecimento, não será de responsabilidade do órgão público municipal, devendo ser realizada pelos proprietários dos imóveis em que eles foram instalados, por instituições públicas ou privadas ou por pessoas físicas comprometidas com a causa animal;

§2º - Caberá aos proprietários de onde estão localizados os comedouros e bebedouros públicos zelar pela sua conservação e higiene, ficando sujeito à fiscalização do órgão municipal responsável;

Art. 2º - Para confecção dos comedouros e bebedouros públicos poderão ser firmadas parcerias, levando o projeto para empresas privadas, que se dediquem à causa animal.

Art. 3º - Além das parcerias mencionadas no artigo anterior poderão ser realizadas campanhas para a arrecadação de materiais para confecção dos bebedouros e comedouros, bem como, para arrecadação de ração para o abastecimento dos comedouros;

Art. 4º - A danificação total ou parcial dos dormitórios, bebedouros e comedouros públicos será punida com multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), sendo o valor revertido para a causa animal, após a realização de processo administrativo, com a garantia de contraditório a ampla defesa.

Parágrafo único - Caso a pessoa responsável pela danificação não possua condições de pagar o valor da multa, poderá ser voluntária na construção de novos bebedouros, comedouros e dormitórios públicos ou na higienização dos mesmos.

Art. 5º - As determinações contidas no artigo anterior deverão ser aplicadas e fiscalizadas pelo órgão municipal responsável, ou denunciada mediante representação de munícipe, por escrito,

acompanhada de foto ou qualquer outro elemento de prova que leve ao conhecimento da autoria do ato ilícito praticado.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar esta lei, no que couber, através de ato normativo próprio.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**RUI NOVA ONDA
PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (28.05.2021).

SECRETARIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.934, DE 05 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria da Sra. Fátima Aparecida Zazini Cambaúva, em 01/07/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de COZINHEIRO, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VANESSA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 49.958.790-X, classificada em 51º lugar no concurso público nº 06/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (05.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.935 DE 06 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o Artigo 67 da Lei 8.666/93 prevê que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração designado para tal fim;

Considerando que o Artigo 35 da Lei 13.019/14, inciso V, alínea “g” prevê que deverá ser designado gestor de parcerias;

Considerando que a Portaria nº. 13.365 de 21 de dezembro de 2020 designou servidores desta municipalidade como Gestores de Contratos, Convênios e Parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir, como Gestora de Contratos, Convênios e Parcerias do Departamento de Saúde a servidora **Jacqueline Benitte Candido**.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/05/2021.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.938, DE 07 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **EMILY RAFAELA DA SILVA MARTINS**, portadora do RG: 53.744.562-6, aprovada no concurso público nº 01/2018, para o cargo de Auxiliar Administrativo, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 13.895 de 14 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.895 de 14 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.939, DE 07 DE JULHO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. **ELIANE TEIXEIRA**, portadora do RG: 44.553.359-6, aprovada no concurso público nº 04/2017, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância, não tomou posse do referido cargo no prazo estabelecido pela Portaria nº 13.900 de 16 de junho de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Cessar, a partir de 06 de julho de 2021, os efeitos da Portaria nº 13.900 de 16 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de julho de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.940, DE 07 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 13.832, de 18 de maio de 2021, que nomeou a Sra. Ana Carolina Estevam Geremias, para o cargo de Assistente de Desenvolvimento da Infância;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº. 13.832, de 18 de maio de 2.021:

Onde se lê:

“RG 44.349.338-19”

Leia-se:

“RG 44.349.381-9”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.941, DE 07 DE JULHO DE 2021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Considerando a aposentadoria do servidor Sr. José Amandio Guedes, em 30/04/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, constante da Tabela B do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **ANA LUIZA AULICINIO CARDOSO**, portadora do RG nº 49.218.103-2, classificada em 117º lugar no concurso público nº 01/2018.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 13.942, DE 07 DE JULHO DE 2.021

A Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a transformação do cargo da Sra. Ingrid Barbosa Lopes Ribeiro, em 11/06/2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo de ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA, constante da Tabela A do anexo I da Lei 670/92, a Sra. **VANESSA APARECIDA RABELLO GONÇALVES**, portadora do RG nº 27.829.223-9, classificada em 95º lugar no concurso público nº 04/2017.

Art. 2º - Fica, nos termos do §1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15(quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos sete dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (07.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.847, DE 06 DE JULHO DE 2.021

“Dispõe sobre a execução de edificações diversas no Município de São João da Boa Vista com a utilização de containers, e dá outras providências”

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - As obras de reforma e novas construções no município de São João da Boa Vista, a partir da vigência desta lei complementar poderão utilizar container individual ou em módulos conforme a necessidade do interessado, em um ou vários pavimentos.

Art. 2º - As edificações poderão atender finalidades diversas, seja residencial, comercial, industrial ou de serviços, desde que atendam os parâmetros estabelecidos pelo Plano Diretor e Código de Obras do Município (áreas mínimas, pé direito dos compartimentos, recuos, ocupação máxima, aproveitamento máximo, permeabilidade, cobertura vegetal, e outros).

Art. 3º - Todas as edificações deverão obedecer à legislação vigente no tocante a acessibilidade.

Art. 4º - Para licenciamento de uma edificação em container deverá ser apresentado o projeto junto ao setor de aprovação do Município de forma simplificada, sob a responsabilidade de profissional habilitado, que deverá seguir os trâmites normais como qualquer outra edificação, recebendo o Habite-se após sua conclusão.

Art. 5º - Os tipos de containers permitidos para utilização nas finalidades diversas são:

I – Dry Box – mais resistente que o aço convencional, é perfeito para resistir as mais variadas ações do clima, além de poder ser mantido a céu aberto, sem comprometer a sua estrutura e seu conteúdo;

II – High Cube – muito semelhante ao container dry, mudando basicamente sua altura. Os modelos de Container High Cube são 30 centímetros mais altos que o container dry;

III – Bulk ou Graneleiro Dry – segue a estrutura de um container dry, porém possui algumas aberturas e escotilhas;

IV – Flat Rack – aberto no teto e nas laterais, tendo apenas o piso e as cabeceiras em cada extremidade;

V – Tanque – totalmente fechado com abertura somente por escotilha. Normalmente utilizado para transporte de líquidos, muitas vezes produtos químicos, torna-se indispensável a verificação da possibilidade de sua utilização pelo profissional responsável;

VI – Ventilado – A estrutura é a mesma de um container dry, porém no teto e nas laterais existem pequenas aberturas para entrada e saída de ar;

VII – Open Top – Se assemelha muito à uma carreta (semi reboque), pois o mesmo não possui a parte superior, com o teto aberto dispondo de alguns arcos removíveis;

VIII – Plataforma – Não possui fechamento em nenhum dos lados, somente base.

§ 1º - Toda edificação deverá ser perfeitamente isolada da umidade proveniente do solo.

§ 2º - Os containers utilizados para os diversos fins deverão possuir conforto térmico e acústico, ventilação natural ou mecânica, e revestimentos internos nos ambientes compatíveis com sua finalidade.

Art. 6º - Todo e qualquer serviço de abastecimento de água, coleta e disposição de esgoto sanitário, ou ligação de energia elétrica, deverá sujeitar-se ao controle da autoridade competente.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.848, DE 06 DE JULHO DE 2.021

“Altera o Artigo 2º da Lei nº 297, de 28 de abril de 1999, que dispõe sobre a autorização do Município a celebrar convênio com o Ministério do Exército, através do Comando Militar do Sudeste, visando ao funcionamento do Tiro de Guerra 02-036 de São João da Boa Vista”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº 297, de 28 de abril de 1999, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 2º - A presente lei visa a manutenção e o funcionamento por parte da Prefeitura, do Tiro de Guerra nº 02-036 de São João da Boa Vista - SP, que deverá ser provido nos termos do §1º do artigo 59 da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, do § 2º do artigo 194 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e da Portaria Ministerial nº 001, de 2 de janeiro de 2002 (Regulamento para os Tiros-de-Guerra e Escola de Instrução Militar R138).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.849, DE 06 DE JULHO DE 2.021

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a doar bens móveis que descreve, sem encargos, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, 24º BPM/1 - 1ª. Cia/PM”
(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar, sem encargos, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, 24º BPM/I – 1ª. Cia da Polícia Militar com sede neste Município, os seguintes bens móveis:

I – 04 (quatro) Condicionadores de Ares Split HI Wall 24.000 BTUS Quente/Frio, 220v, Komeco;

II – Frigobar MIDEA MRC 12B2- 220v (capacidade bruta 124 litros, capacidade líquida 124 litros), branco.

Parágrafo único - A doação será efetivada mediante Termo de Doação que faz parte integrante da presente lei.

Art. 2º - A doação dos bens móveis referidos no art. 1º desta Lei, será em caráter irrevogável e irretratável.

Art. 3º - Os bens móveis a serem doados, destinam-se exclusivamente para utilização da unidade 24º BPM/1 - 1ª. Cia/PM sediado no Município de São João da Boa Vista, ficando vedada sua transferência para outras unidades, sob pena de imediata reversão dos bens ao patrimônio público municipal sem ônus ao Município.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.850, DE 06 DE JULHO DE 2.021

“Declara Zona Mista a Rua Severo Augusto Pereira, no Bairro Vila Loyola”

(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) - PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada zona mista a Rua Severo Augusto Pereira, no Bairro Vila Loyola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.851, DE 06 DE JULHO DE 2.021*“Declara ZR2 a Rua Luiz Preveiro”*

(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) - PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada ZR2 a Rua Luiz Preveiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

LEI Nº 4.852, DE 06 DE JULHO DE 2.021

“Fica declarada ZR2, a Rua Marta de Almeida Oliveira, no Loteamento Colinas do Alegre”
(Autor: Vereador Luís Carlos Domiciano (Bira) - PL)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

Art. 1º - Fica declarada ZR2, a Rua Marta de Almeida Oliveira, no **Loteamento Colinas do Alegre**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (06.07.2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 6.817, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 132.000,00 (Centro e trinta e dois mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
1235.01.15.03.449052.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 132.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação, provenientes de recursos oriundos da União, através do Ministério da Saúde.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.818, 01 DE JUNHO DE 2021**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 550.766,96 (quinhentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

286.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 21.467,36
939.01.16.01.335039.2369500032007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 300.000,00
1236.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 229.299,60

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$300.000,00 (trezentos mil reais), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$250.766,96 (duzentos e cinquenta mil reais, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos), com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

289.01.09.03.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 21.467,36
376.01.11.01.449051.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....R\$ 100.000,00
426.01.11.01.449051.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....R\$ 129.299,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.819, 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 54.038,08 (cinquenta e quatro mil, trinta e oito reais e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

254.01.09.01.339034.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 53.038,08
654.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

286.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 43.267,92
301.01.09.04.339039.2060500042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 9.770,16
655.01.14.05.339008.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....R\$ 1.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.820, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente: 1237.01.03.01.449051.15.451.0004.1001 – Gestão de Equipamentos Públicos de Infraestrutura.....R\$ 280.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:
a) R\$238.278,08 (duzentos e trinta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oito centavos), com excesso de arrecadação, provenientes de recursos oriundos do Estado, através do FEHIDRO;
b) R\$41.721,92 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos oriundos do Estado, através do FEHIDRO.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.821, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 20.368,40 (vinte mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

11.01.01.01.339030.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.338,40
159.01.07.01.339040.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 12.000,00
558.01.13.01.339008.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 5.000,00
823.01.15.02.339040.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.030,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 14.338,40
560.01.13.01.339030.2781300082008– Manutenção Serviços Esporte.....	R\$ 5.000,00
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.030,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.822, DE 01 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 570.696,68 (quinhentos e setenta mil, seiscentos e noventa e seis reais, sessenta e oito centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

286.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 17.566,20
846.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 553.130,48

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

a) R\$553.130,48 (quinhentos e cinquenta e três mil, cento e trinta reais, quarenta e oito centavos), com excesso de arrecadação, provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal;

b) R\$17.566,20 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e seis reais, vinte centavos), com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

289.01.09.03.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....R\$ 17.566,20

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de junho de dois mil e vinte e um (01/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.831, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 168.836,40 (cento e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais, quarenta centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

64.01.03.01.339040.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 16.000,00
615.01.14.02.339040.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 27.000,00
704.01.14.06.339040.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 45.000,00
798.01.15.01.339048.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 7.000,00
921.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 73.836,40

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

63.01.03.01.339039.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 16.000,00
599.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 27.000,00
701.01.14.06.339034.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 45.000,00
853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 7.000,00
1189.01.15.05.339091.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 73.836,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.832, DE 22 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 22.965,00 (vinte e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

236.01.08.05.339030.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 1.500,00
238.01.08.05.339039.0618200042005 - Manutenção do Bombeiro.....	R\$ 600,00
621.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 20.865,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

158.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.100,00
599.01.14.02.335039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 20.865,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.833, DE 22 DE JUNHO DE 2021**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

286.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 84.000,00
621.01.14.02.449052.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 250.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

275.01.09.02.449052.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 84.000,00
652.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.834, DE 22 DE JUNHO DE 2021**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 532.512,39 (quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e doze reais, trinta e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

16.01.01.01.339039.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.800,00
286.01.09.03.339039.1545200042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 20.000,00
603.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 250.000,00
668.01.14.05.339039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 250.000,00
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 8.970,00
1167.01.15.03.335039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.742,39

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

22.01.01.02.339030.0515300012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.800,00
272.01.09.02.339039.1545200042004– Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 20.000,00
652.01.14.05.335039.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 500.000,00
853.01.15.03.339030.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 8.970,00
860.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.742,39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (22/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.836, DE 29 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 172.409,36 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais, trinta e seis centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

819.01.15.02.3390301030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 98.392,00
1238.01.15.02.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 50.000,00
1239.01.15.03.339093.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 23.309,62
1240.01.15.03.339093.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 707,74

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto da seguinte maneira:

- R\$ 148.485,20 (cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, vinte centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;
- R\$ 2,83 (dois reais, oitenta e três centavos), com excesso de arrecadação, proveniente de recursos oriundos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, através do Convênio nº 003/2020;
- R\$ 23.216,42 (vinte e três mil, duzentos e dezesseis reais, quarenta e dois centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos oriundos do Estado, através da Secretaria de Estado da Saúde;
- R\$ 704,91 (setecentos e quatro reais, noventa e um centavos), com superávit financeiro, verificado no balanço em 31/12/2020, proveniente de recursos oriundos do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino-FAE, através do Convênio nº 003/2020.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (29/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.837, DE 30 DE JUNHO DE 2021**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.768.284,24 (Um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

31.01.02.01.319013.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.000,00
343.01.11.01.319011.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$ 17.202,24
350.01.11.01.319011.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 110.000,00
354.01.11.01.319016.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 4.000,00
400.01.11.01.319113.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$ 21.082,00
573.01.14.01.319011.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 600.000,00
577.01.14.01.319113.1212200092201- Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 200.000,00
587.01.14.01.339046.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 80.000,00
683.01.14.06.319004.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 160.000,00
713.01.14.06.319004.1236500092201– Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 20.000,00
778.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 480.000,00
872.01.15.04.319016.1030400102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 4.000,00
963.01.17.01.319013.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 3.000,00
985.01.18.01.319013.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 2.000,00
1004.01.19.01.319011.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 65.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

28.01.02.01.319004.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
29.01.02.01.319005.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
327.01.11.01.319011.0812200062522 – Manutenção da Estrutura Administrativa do FMAS.....	R\$ 110.000,00
344.01.11.01.335039.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$ 16.202,24
347.01.11.01.449052.0824300142519 – Gestão Programa Criança Feliz.....	R\$ 1.000,00
353.01.11.01.319013.0824400062511 – P.S.B. – Proteção Social Básica.....	R\$ 4.000,00
405.01.11.01.335041.0824400062518 - P.S.E – Média e Alta Complexidade.....	R\$ 21.082,00
594.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 80.000,00
642.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 600.000,00
643.01.14.05.319011.1236500092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 200.000,00
686.01.14.06.319011.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 160.000,00
695.01.14.06.319113.1236100092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 20.000,00
840.01.15.03.319011.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 480.000,00
884.01.15.04.319004.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.000,00
885.01.15.04.319005.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.000,00
889.01.15.04.319094.1030500102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 2.000,00
965.01.17.01.319094.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000,00

968.01.17.01.339008.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000,00
973. 01.17.01.339034.0412100042004 – Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 1.000,00
986.01.18.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
987.01.18.01.319094.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo.....	R\$ 1.000,00
1021.01.19.01.339039.1545300052010 – Manut. Serviços Segurança e Trânsito.....	R\$ 65.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.838, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item III da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:
859.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.700,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
1189.01.15.05.339091.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....R\$ 27.700,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.840, DE 30 DE JUNHO DE 2021

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil e cem reais), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

227.01.08.03.339039.2678200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 36.600,00
586.01.14.01.339040.1212200092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
772.01.14.08.339040.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

225.01.08.03.339030.2678200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 36.600,00
613.01.14.02.339039.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 3.000,00
771.01.14.08.339039.1236400092201 – Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 1.500,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e um (30/06/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 6.841, DE 01 DE JULHO DE 2021**"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"**

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º, Item IV da Lei Municipal nº 4.778, de 15 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 864.656,99 (oitocentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais, noventa e nove centavos), objetivando o reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

227.01.08.03.339039.2678200042004- Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 346.000,00
626.01.14.03.339030.1230600092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 300.000,00
794.01.15.01.339039.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 207.000,00
921.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.914,60
1067.03.01.01.319011.0412200572061 – Inst. – Operação e Manutenção do Inst. de Previdência.....	R\$ 1.742,39

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

190.01.08.01.339030.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 206.000,00
195.01.08.01.339039.0412200042004 - Manutenção da Infraestrutura do Município.....	R\$ 140.000,00
605.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção dos Serviços Educacionais.....	R\$ 300.000,00
808.01.15.02.319011.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 187.000,00
860.01.15.03.339039.1030200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 1.742,39
921.01.15.05.339030.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 20.000,00
1189.01.15.05.339091.1030100102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde.....	R\$ 9.914,60

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e um (01/07/2021).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

JOSÉ CARLOS BUENO DE CAMARGO
Diretor do Departamento de Finanças